



## **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

### **Parecer do Controle Interno nº 19/2023**

**Objeto:** Prestação de contas sob o regime de adiantamento

**Empenho nº:** 156/2023

**Responsável:** Edmara Elaine Moura Fernandes

Trata-se de adiantamento de numerários concedido a Assessora Parlamentar Edmara Elaine Moura Fernandes para custear despesas de viagem à cidade de São Paulo/SP, no dia 04 de setembro de 2023, para reunião da Vereadora Maria da Silva com o Assessor Especial da Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, Sr. Carlos Takashi, e com o Chefe de Gabinete do Fundo Social do Estado de São Paulo, Sr. José Toledo Marques Neto, e, ainda, para entrega de ofícios para o Deputado Estadual Milton Leite Filho na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, conforme informações apresentadas por meio da requisição de viagem (fl. 02), relatório de viagem (fl. 07) e demais documentos juntados ao processo.

Participou da viagem, além da Vereadora supracitada, a Assessora Parlamentar Edmara Elaine Moura Fernandes.

Os valores envolvidos foram os seguintes:

Total Adiantado	R\$ 1.000,00	100%
Utilizados	R\$ 441,66	44,17%
Devolvidos	R\$ 558,34	55,83%

É o breve relato.

Preliminarmente, destaque-se que a prestação de contas pela responsável do adiantamento é tempestiva, o adiantamento foi precedido do devido empenho e autorizado pelo Ordenador de Despesas. Ademais, não se vislumbra estar diante dos casos de vedação à



# Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

Página n<sup>o</sup> 261

concessão de adiantamento conforme disposto no artigo 69 da Lei 4.320/64 e nos artigos 3º e 4º do Ato da Presidência nº 09/2021.

Eis um compilado dos gastos apresentados:

Local	Data e hora (média)	Estabelecimento	Finalidade	Gasto Total no Estabelecimento	Gasto Médio por pessoa
Santa Bárbara D'Oeste/SP	04/09/2023, 07h55min	Rodosnack Sul Lanchonete e Restaurante Ltda	Refeição (02 un.)	R\$ 56,40	R\$ 28,20
São Paulo/SP	04/09/2023, 13h39min	José Cláudio da Silva Resturante	Refeição (02 un.)	R\$ 162,00	R\$ 81,00
Cordeirópolis/SP	04/09/2023, 17h01min	Rodosnack Turmalina Lanchonete e Restaurante Ltda	Refeição (02 un.)	R\$ 80,90	R\$ 40,45
Cordeirópolis/SP	04/09/2023, 16h30min	Rodosponto Turmalina Ltda	Combustível (25,468L)	R\$ 142,36	-
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 441,66</b>	

Na tabela acima, observa-se que os gastos efetuados não ferem os princípios da razoabilidade e economicidade; a data de realização das despesas coincide com a data da viagem; e os locais onde elas se realizaram são compatíveis com o destino ou com o trajeto até ele.

No que tange aos comprovantes de despesas em si (fls.09/14), eles estão legíveis, sem rasuras e com o CNPJ desta Câmara Municipal como consumidora dos produtos. Eles são, portanto, hábeis para comprovação das despesas realizadas.

Consta no processo, ainda, cópia da guia de tráfego do veículo oficial desta Edilidade (fl.24) demonstrando compatibilidade entre o trajeto informado e a distância percorrida.

Em relação aos eventos que motivaram o adiantamento dos recursos, juntou-se ao processo declarações de presença emitidas pelo Fundo Social do Governo do Estado de São



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

Página nº 27

Paulo (fl. 15) e pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo (fls. 16/17), bem como fotografias das atividades desenvolvidas durante a viagem (fls. 18/19) a fim de comprovar as presenças.

No que diz respeito aos valores não utilizados, constam no processo o comprovante de depósito (fl. 21) e a cópia do extrato da conta bancária da Câmara Municipal (fl. 23), os quais demonstram a devolução em 04/09/2023 desses recursos, cumprindo regularmente a exigência do artigo 8º do Ato da Presidência nº 09/2021.

No tocante aos procedimentos adotados pelo setor de Contabilidade neste processo, todos os atos ocorreram de modo tempestivo e em conformidade com a legislação pertinente.

Ante o exposto e tudo mais que consta no processo, **OPINO** pela **REGULARIDADE** da prestação de contas ofertada pelo requerente.

É o parecer.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Serrana para decisão sobre a manutenção do parecer do Controle Interno.

Serrana, 18 de outubro de 2023.

  
RAUL DIEGO PREZOTTO ARMANDO  
*Controlador Interno*